

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2069, quarta-feira, 15 de abril de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 114/2026

“DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO JUNTO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de estruturação e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II - As exigências previstas no Chamamento Público nº 01/2026, promovido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG, especialmente quanto à comprovação de servidor efetivo lotado na COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado e designado para atuar junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o servidor:

Nome: José Antônio de Jesus

Matrícula: 9645

Cargo efetivo: Vigia

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	--	--



Art. 2º O servidor exercerá suas atividades no âmbito da COMPDEC, podendo atuar nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastres, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de abril de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições, alicerçado no Regimento Interno da Câmara, que lhe assegura a competência para a direção dos trabalhos institucionais, e considerando:

- I. A Lei nº 265/2005, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Sarzedo;
- II. O teor da Lei Federal nº 14.759/2023, que institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2021;
- III. A Lei Federal nº 6.802/1980, que fixa o dia 12 de outubro como feriado nacional, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- IV. A Lei Federal nº 10.607/2002, que declara como feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
- V. A Lei nº 8.112/1990, que estabelece, em seu art. 236, a comemoração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro;



- VI. O cômputo das horas extraordinárias decorrentes da escala de eventos e atividades oficiais realizadas fora da jornada habitual, inclusive aos finais de semana, que demandam a devida organização administrativa;
- VII. Em observância às tradições locais, ao sentimento religioso e à salvaguarda dos valores cívicos e culturais;
- VIII. A importância do planejamento estratégico das atividades administrativas para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme segue:

- I. 20 de abril (segunda-feira): **Fechado** (Ponto Facultativo);
- II. 21 de abril (terça-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Tiradentes);
- III. 1º de maio (sexta-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Dia do Trabalho);
- IV. 4 de junho (quinta-feira): **Fechado** (Feriado Municipal – Corpus Christi);
- V. 5 de junho (sexta-feira): **Fechado** (Ponto Facultativo);
- VI. 7 de setembro (segunda-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Independência do Brasil);
- VII. 12 de outubro (segunda-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida);
- VIII. Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), data em que não haverá expediente;
- IX. 2 de novembro (segunda-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Finados);



- X. 20 de novembro (sexta-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Dia de Zumbi e da Consciência Negra);
- XI. 21 de dezembro (segunda-feira): **Fechado** (Feriado Municipal – Emancipação Política);
- XII. 24 de dezembro (quinta-feira): **Fechado** (Ponto Facultativo – Véspera de Natal);
- XIII. 25 de dezembro (sexta-feira): **Fechado** (Feriado Nacional – Natal);
- XIV. 28, 29 e 30 de dezembro (segunda, terça e quarta-feira): **Fechado** (Considerando a realização de atividades institucionais que demandam atuação além da jornada ordinária, inclusive em períodos noturnos, bem como a necessidade de compensação do banco de horas decorrente dessas horas extraordinárias, mediante a fixação de pontos facultativos nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e às atribuições da Presidência para organização do expediente);
- XV. 31 de dezembro (quinta-feira): **Fechado** (Ponto Facultativo – Véspera de Ano Novo).

Parágrafo único. No dia 21 de abril de 2026, excepcionalmente, será realizado atendimento da Justiça Eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, permanecendo suspensos os demais serviços administrativos da Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 15 de abril de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026

**PORTARIA Nº 38, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Centro Integrado de Apoio ao Cidadão (CIAC) na Câmara Municipal de Sarzedo e Revoga a Portaria nº 17, de 18 de janeiro de 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o que determina o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município, e:

- I. **Considerando** os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- II. **Considerando** o interesse Público e Social, motivador do ato administrativo;
- III. **Considerando** a Resolução nº 01, de 29 de fevereiro de 2008, que "Institui o programa de aproximação Legislativa para estudantes e cidadãos do Município de Sarzedo/MG";
- IV. **Considerando** a Resolução nº 02, de 30 de abril de 2021 que "Cria a Sala da Mulher Sarzedense - SMS, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG."
- V. **Considerando** a Resolução nº 09, de 10 de abril de 2025 que, "Cria a Procuradoria da Mulher e institui a Bancada Feminina no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG";

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o Centro Integrado de Apoio ao Cidadão (CIAC) na Câmara Municipal de Sarzedo, que contará com os seguintes setores:

- I- **ALEMS** - Aproximação Legislativa para Estudantes e Cidadãos do Município de Sarzedo;
- II- **NAJ** - Núcleo de Atendimento Jurídico;
- III- **SMS** – Sala da Mulher Sarzedense (Dra. Geani Kelly da Silva Caldeira);
- IV- **Procuradoria da Mulher.**



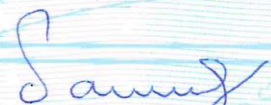
Art. 2º. Os serviços mencionados no art. 1º funcionarão conforme os atos normativos que os regulamentam.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 17/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, em 15 de abril de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 09/2026
Processo Administrativo Nº: 013/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de **salgados variados, mini sanduíches especiais e mini pizzas**, destinados à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões solenes, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, sessões solenes, audiências públicas, capacitações, recepções institucionais e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/04/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 20/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:
compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de **salgados variados, mini sanduíches especiais e mini pizzas**, destinados à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões solenes, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 A contratação deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens:

1.3.1 Salgados variados (assados e fritos), tais como: coxinha (recheio de frango), quibe (carne moída – patinho), risole (milho e calabresa), empada (frango com ou sem azeitona), bolinha de queijo (muçarela), esfirra (frango e carne), mini pastel (carne e queijo) e bolinha napolitana (presunto e muçarela).

1.3.2 Cento de mini sanduíches especiais, compostos por pão, alface, tomate e carne de hambúrguer (frango e bovino).

1.3.3 Cento de mini pizzas, compostas por massa, molho de tomate, queijo e coberturas diversas.

1.4 O objeto compreende o fornecimento sob demanda, incluindo a produção, preparo, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Sarzedo, devendo todos os itens ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e adequada apresentação para consumo em eventos institucionais.

1.5 Deverão estar inclusos todos os insumos, mão de obra, utensílios, logística de entrega e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, assegurando pontualidade, padronização dos produtos e capacidade de atendimento a diferentes quantitativos, conforme a natureza e o porte dos eventos realizados pela Câmara Municipal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do serviço contratado:

Padrão dos itens: salgados tipo coquetel, com peso médio aproximado de 20g a 30g por unidade, frescos, bem acondicionados, com ingredientes de boa qualidade, próprios para consumo imediato e conforme normas sanitárias vigentes.

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Mínimo Global	Valor Máximo Global
01	SALGADOS VARIADOS (ASSADOS E FRITOS), TAIS COMO: COXINHA (RECHEIO DE FRANGO) QUIBE (CHÃ DE FORA MOIDO/ PATINHO) RISOLE (MILHO/ E CALABRESA) EMPADA (FRANGO COM/ OU SEM AZEITONA) BOLINHA DE QUEIJO (QUEIJO MUSSARELA) ESFIRRA (FRANGO, CARNE) MINI PASTEL (CARNE/ QUEIJO) BOLINHA DE NAPOLITANO (PRESSUNTO E MUSSARELA)	Cento (100 unidades)	250	R\$ 103,90	R\$ 25.975,00
02	CENTO DE MINI SANDUICHES ESPECIAIS (PÃO, ALFACE, TOMATE, CARNE DE HAMBURGER (FRANGO E BOI)	Cento (100 unidades)	50	103,90	R\$ 5.195,00
03	CENTO DE MINI PIZZA: MASSA COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, E COBERTURAS DIVERSAS.	Cento (100 unidades)	50	103,90	R\$ 5.195,00

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, sessões solenes, audiências públicas, capacitações, recepções institucionais e demais atividades inerentes ao



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

exercício das funções legislativas e administrativas.

3.2 A disponibilização de alimentos, especialmente salgados variados, mini sanduíches e mini pizzas, mostra-se necessária para garantir adequada recepção de autoridades, servidores, convidados e munícipes, contribuindo para a organização, formalidade e qualidade dos eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

3.3 Ressalta-se que a Câmara Municipal de Sarzedo não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou pessoal qualificado para a produção interna de alimentos, o que inviabiliza a execução direta desse tipo de serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens demandados, de forma segura, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.4 A contratação sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a natureza variável e imprevisível dos eventos institucionais, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das despesas públicas e evitando aquisições desnecessárias ou desperdício de recursos.

3.5 A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Justificativa da estimativa de quantitativos com base no histórico de consumo

3.6.1 A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo registrado no exercício anterior (2025), considerando as demandas institucionais efetivamente atendidas pela Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do período.

3.6.2 No referido exercício, foi solicitado um total de 276 (duzentos e setenta e seis) centos de salgados, sendo 47 (quarenta e sete) centos de salgados finos e 227 (duzentos e vinte e sete) centos de salgados comuns e diversos, o que corresponde a uma média mensal aproximada de 4 (quatro) centos de salgados finos e 19 (dezenove) centos de salgados comuns.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.6.3 Tais quantitativos refletem a rotina institucional da Câmara Municipal, que compreende a realização contínua de eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades que demandam a disponibilização de alimentos para recepção de autoridades, servidores e munícipes.

3.6.4 Ressalta-se, ainda, que há previsão de realização, no exercício de 2026, de eventos institucionais que não ocorreram no ano anterior, mas que integram o calendário legislativo desta Casa, o que pode impactar no aumento da demanda pelos itens ora contratados.

3.6.5 Considerando a natureza contínua dessas atividades, bem como a necessidade de garantir planejamento adequado, economicidade e regularidade no fornecimento, os quantitativos estimados para o exercício de 2026 foram definidos com base nesse histórico, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a efetiva demanda da Administração.

3.6.6 Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando direito adquirido à contratação total por parte da empresa contratada, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os salgados diversos e os demais itens, deverão ser produzidos no dia do evento, garantindo frescor, qualidade e adequada conservação. Todos os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, em local devidamente regularizado junto à Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos.

4.2 Os produtos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, com boa aparência, sabor e textura, isentos de odores adversos, excesso de gordura, massa crua ou qualquer inconformidade que comprometa o consumo. Deverão ser fornecidos em variedade suficiente de tipos e sabores, incluindo opções fritas, assadas e finas, com tamanho e apresentação uniformes, compatíveis com eventos institucionais.

4.2.1 Os alimentos deverão ser entregues em temperatura adequada ao consumo,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

observando-se as boas práticas de conservação, sendo vedada a entrega de produtos frios quando deveriam ser quentes, ou em condições que comprometam sua qualidade, textura e sabor.

4.2.2 É expressamente vedado o reaproveitamento de alimentos, sob qualquer hipótese, devendo todos os produtos fornecidos ser preparados especificamente para o atendimento da Solicitação de Fornecimento (S.F.), garantindo frescor, qualidade, integridade e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.3 Os salgados deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, higienizadas e seguras, garantindo a integridade e a conservação dos alimentos até o momento da entrega. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, mantendo a temperatura e evitando contaminação ou deterioração.

4.3.1 Os alimentos deverão ser acondicionados em **embalagens apropriadas para transporte de alimentos**, preferencialmente térmicas, resistentes, higienizadas e devidamente fechadas, de modo a preservar a temperatura, integridade, qualidade e apresentação dos produtos até o momento da entrega.

4.3.2 As embalagens deverão impedir vazamentos, contaminação externa e excesso de oleosidade aparente, garantindo condições adequadas para consumo imediato.

4.3.3 Não será admitido o uso de embalagens inadequadas, reutilizadas ou que comprometam a qualidade, higiene ou apresentação dos produtos.

4.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser realizada no local e horário indicados, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos produtos.

4.5 A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração, bem como pela reposição em caso de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

insuficiência. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, conforme as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.6 Regularidade sanitária e operacional da contratada

4.6.1 A contratada deverá possuir e manter vigente, durante toda a execução contratual, **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de produção e fornecimento de alimentos, devendo apresentá-lo sempre que solicitado pela Administração.

4.6.2 A contratada deverá possuir e manter vigente **Licença/Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal competente, compatível com o objeto da contratação, comprovando sua regularidade para o exercício das atividades.

4.7 Responsabilidade sanitária

4.7.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade sanitária dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na produção, manipulação, acondicionamento ou transporte dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os salgados diversos e os demais itens, deverão ser produzidos no dia do evento, garantindo frescor, qualidade e adequada conservação. Todos os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, em local devidamente regularizado junto à Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos.

5.2 Os produtos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, com boa aparência, sabor e textura, isentos de odores adversos, excesso de gordura, massa crua ou qualquer inconformidade que comprometa o consumo. Deverão ser fornecidos em variedade suficiente de tipos e sabores, incluindo opções fritas, assadas e finas, com tamanho e apresentação uniformes, compatíveis com eventos institucionais.

5.2.1 Os alimentos deverão ser entregues em temperatura adequada ao consumo, observando-se as boas práticas de conservação, sendo vedada a entrega de produtos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

frios quando deveriam ser quentes, ou em condições que comprometam sua qualidade, textura e sabor.

5.2.2 É expressamente vedado o reaproveitamento de alimentos, sob qualquer hipótese, devendo todos os produtos fornecidos ser preparados especificamente para o atendimento da Solicitação de Fornecimento (S.F.), garantindo frescor, qualidade, integridade e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.3 Os salgados deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, higienizadas e seguras, garantindo a integridade e a conservação dos alimentos até o momento da entrega. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, mantendo a temperatura e evitando contaminação ou deterioração.

5.3.1 Os alimentos deverão ser acondicionados em **embalagens apropriadas para transporte de alimentos**, preferencialmente térmicas, resistentes, higienizadas e devidamente fechadas, de modo a preservar a temperatura, integridade, qualidade e apresentação dos produtos até o momento da entrega.

5.3.2 As embalagens deverão impedir vazamentos, contaminação externa e excesso de oleosidade aparente, garantindo condições adequadas para consumo imediato.

5.3.3 Não será admitido o uso de embalagens inadequadas, reutilizadas ou que comprometam a qualidade, higiene ou apresentação dos produtos.

5.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser realizada no local e horário indicados, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos produtos.

5.5 A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração, bem como pela reposição em caso de insuficiência. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, conforme as



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

5.6 Regularidade sanitária e operacional da contratada

5.6.1 A contratada deverá possuir e manter vigente, durante toda a execução contratual, **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de produção e fornecimento de alimentos, devendo apresentá-lo sempre que solicitado pela Administração.

5.6.2 A contratada deverá possuir e manter vigente **Licença/Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal competente, compatível com o objeto da contratação, comprovando sua regularidade para o exercício das atividades.

5.7 Responsabilidade sanitária

5.7.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade sanitária dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na produção, manipulação, acondicionamento ou transporte dos produtos.

6. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos salgados diversos e os demais itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sarzedo.

6.2 Não será admitida a exigência de quantitativo mínimo por pedido, devendo a contratada atender às demandas conforme necessidade da Administração.

6.3 Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, excepcionalmente, haver solicitações em prazo inferior, conforme necessidade institucional e mediante acordo entre as partes.

6.4 A entrega dos produtos deverá ocorrer no local, data e horário definidos na Solicitação de Fornecimento, devendo a contratada garantir pontualidade, organização e condições adequadas para consumo no momento do evento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.5 Os prazos estabelecidos deverão contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo preparo, produção, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

6.6 A execução do fornecimento ocorrerá no município de Sarzedo/MG ou em outro local previamente indicado pela Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

6.7 O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória no ato da entrega, para verificação inicial das condições aparentes dos alimentos.

6.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento, considerando, no mínimo:

- a) Qualidade, frescor, sabor e apresentação dos alimentos;
- b) Adequação das condições de acondicionamento e transporte;
- c) Conformidade com os quantitativos e especificações solicitadas;
- d) Atendimento aos padrões de higiene e segurança alimentar.

6.9 Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos ou, quando não for possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

6.10 O descumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega em desacordo com as especificações ou a não substituição dos itens rejeitados no prazo fixado caracterizará atraso ou inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, contendo, sempre que possível, indicação do tipo de salgado e quantidade, conforme solicitado, facilitando a conferência e organização no local do evento.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.7 Alvará de Licença Sanitária vigente;

7.2.8 Alvará de Funcionamento vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

7.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

7.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

7.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1** Entregar o objeto rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- 9.2** Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, garantindo que tais atividades sejam realizadas por profissionais capacitados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 9.3** Fornecer todos os insumos, materiais, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.4** Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive aquelas relativas ao seguro contra riscos de acidente de trabalho, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, relativos ao pessoal por ela designado, não havendo, em hipótese



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

alguma, vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Câmara Municipal de Sarzedo;

9.5 Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste objeto;

9.6 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração;

9.7 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

9.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio do servidor designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às orientações e determinações da fiscalização;

9.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive substituição de produtos em desacordo com as especificações;

9.10 Garantir a qualidade, frescor, apresentação e segurança alimentar dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as normas da ANVISA e as boas práticas de manipulação de alimentos;

9.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução do objeto;

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, permanecendo a Câmara Municipal de Sarzedo isenta de qualquer vínculo empregatício;

9.13 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

9.14 Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a execução do objeto, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

10.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

10.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

10.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

10.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

10.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

10.8 Assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, apresentem qualidade adequada, estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA.

11 – ESTIMATIVA DE VALOR

11.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa, conforme mapa de apuração em anexo.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 36.365,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme levantamento realizado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

13.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

13.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

13.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

13.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

13.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

15.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

15.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

15.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

15.1.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

15.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

15.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

público.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

16.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

17.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será




End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

17.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

17.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

17.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 15/04/2026 14:25:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados finos e diversos, sob demanda, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Mínimo Global	Valor Máximo Global
01	SALGADOS VARIADOS (ASSADOS E FRITOS), TAIS COMO: COXINHA (RECHEIO DE FRANGO) QUIBE (CHÃ DE FORA MOIDO/ PATINHO) RISOLE (MILHO/ E CALABRESA) EMPADA (FRANGO COM/ OU SEM AZEITONA) BOLINHA DE QUEIJO (QUEIJO MUSSARELA) ESFIRRA (FRANGO, CARNE) MINI PASTEL (CARNE/ QUEIJO) BOLINHA DE NAPOLITANO (PRESSUNTO E MUSSARELA)	Cento (100 unidades)	250		
02	CENTO DE MINI SANDUICHES ESPECIAIS (PÃO, ALFACE, TOMATE, CARNE DE HAMBURGER (FRANGO E BOI)	Cento (100 unidades)	50		
03	CENTO DE MINI PIZZA: MASSA COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, E COBERTURAS DIVERSAS.	Cento (100 unidades)	50		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na **Rua** neste ato representada por seu representante legal, **Sr.(a)**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento de salgados, mini sanduiches e mini pizzas, destinados à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões solenes, audiências públicas, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando a adequada recepção de autoridades,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

servidores, convidados e munícipes, bem como a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

1.3. A formalização da presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de salgados, mini sanduíches e mini pizzas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo eventos oficiais, reuniões administrativas, sessões solenes, audiências públicas, capacitações e demais atividades promovidas por esta Casa Legislativa.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de alimentos frescos, preparados no dia do evento ou, no máximo, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de consumo, dentro dos padrões de qualidade e validade, elaborados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, garantindo segurança alimentar, qualidade, higiene e conformidade legal.

Inclui, ainda, o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em embalagens apropriadas, devidamente higienizadas e seguras, de modo a preservar a integridade, temperatura e apresentação dos alimentos até o momento do consumo.

2.3. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança alimentar, normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, bem como os requisitos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA –DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de salgados, mini sanduiches e mini pizzas, destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, sessões solenes, audiências públicas, capacitações e demais atividades que demandem a disponibilização de alimentos.

3.2. O quantitativo estimado de salgados foi definido com base no histórico de consumo, demanda institucional e planejamento administrativo, sendo considerado referencial e não obrigatório

3.3. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à contratação do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Mínimo Global	Valor Máximo Global
01	SALGADOS VARIADOS (ASSADOS E FRITOS), TAIS COMO: COXINHA (RECHEIO DE FRANGO) QUIBE (CHÃ DE FORA MOIDO/ PATINHO) RISOLE (MILHO/ E CALABRESA) EMPADA (FRANGO COM/ OU SEM AZEITONA) BOLINHA DE QUEIJO (QUEIJO	Cento (100 unidades)	250		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	MUSSARELA) ESFIRRA (FRANGO, CARNE) MINI PASTEL (CARNE/ QUEIJO) BOLINHA DE NAPOLITANO (PRESSUNTO E MUSSARELA)				
02	CENTO DE MINI SANDUICHES ESPECIAIS (PÃO, ALFACE, TOMATE, CARNE DE HAMBURGER (FRANGO E BOI)	Cento (100 unidades)	50		
03	CENTO DE MINI PIZZA: MASSA COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, E COBERTURAS DIVERSAS.	Cento (100 unidades)	50		

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento dos salgados, mini sanduiches e mini pizzas, deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, ou em outro local previamente indicado na Solicitação de Fornecimento (S.F.).

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos alimentos, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de qualidade, higiene, temperatura e apresentação, sem ônus



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

adicional para a CONTRATANTE.

6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, bem como as boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos, assegurando a segurança alimentar dos consumidores.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas conforme prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), considerando a necessidade de preparo adequado dos alimentos e organização do atendimento às demandas institucionais.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer na data do evento, com antecedência mínima suficiente para garantir a adequada conferência, organização e disponibilização dos alimentos, conforme estabelecido na Solicitação de Fornecimento (S.F.), salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos de alimentos / salgados, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, de, de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 10/2026
Processo Administrativo Nº: 014/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, no formato aberto de 21 x 29,7 cm e fechado de 21 x 15 cm, com capa em papel couche fosco 230 g/m² e miolo em papel apergaminhado 90 g/m², contendo 24 (vinte e quatro) páginas, impressão em 4x4 cores (capa e miolo), acabamento com verniz UV total na capa e encadernação com 2 (dois) grampos, incluindo prova de fidelidade de cor (CTP).

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de material institucional adequado, padronizado e compatível com as ações educativas desenvolvidas por meio do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”, destinado à promoção da educação cidadã, à transparência pública e à aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/04/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 20/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:
compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, no formato aberto de 21 x 29,7 cm e fechado de 21 x 15 cm, com capa em papel couche fosco 230 g/m² e miolo em papel apergaminhado 90 g/m², contendo 24 (vinte e quatro) páginas, impressão em 4x4 cores (capa e miolo), acabamento com verniz UV total na capa e encadernação com 2 (dois) grampos, incluindo prova de fidelidade de cor (CTP) e prova física montada para validação final.

1.2 A contratação deverá atender às especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade de impressão, fidelidade visual, acabamento adequado, durabilidade do material e apresentação compatível com a finalidade educativa e institucional da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**2.1** Descritivo do serviço contratado:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cartilha em Formato aberto: 21x29,7cm Formato fechado: 21x15cm Papel Capa: Couche fosco 230 g/m ² Papel miolo: Apergaminhado 90 g/m ² Quantidade páginas miolo: 24 paginas Cores Capa: 4x4 cores Cores miolo: 4x4 cores Acabamento: Verniz UV total capa Acabamento: 2 Grampos Ctp incluso com prova de fidelidade de cor. Prova	UN	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,0 0



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

final montada para averiguação do acabamento e montagem.				
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de material institucional adequado, padronizado e compatível com as ações educativas desenvolvidas por meio do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”, destinado à promoção da educação cidadã, à transparência pública e à aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

3.2 A utilização de cartilhas institucionais com padrão visual uniforme e conteúdo previamente definido contribui para a adequada disseminação de informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo, o papel dos vereadores, a estrutura da Câmara Municipal e a importância da participação popular, fortalecendo o caráter educativo e institucional das ações promovidas por esta Casa Legislativa.

3.3 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do exercício de 2026, especialmente no âmbito das atividades do programa “Conhecendo o Legislativo”, contribuindo para a adequada condução das ações educativas, visitas institucionais e demais eventos oficiais. A medida observa os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, além de favorecer o planejamento, a organização e a padronização da comunicação institucional.

3.4 Destaca-se, ainda, o caráter urgente da contratação, tendo em vista que o programa “Conhecendo o Legislativo 2026”, possui previsão para o início do mês de maio de 2026, sendo imprescindível que as cartilhas estejam disponíveis previamente para utilização nas atividades programadas. A não aquisição em tempo hábil poderá comprometer a execução das ações educativas, prejudicando o atendimento ao público e a efetividade do programa institucional.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do objeto

- a)** As cartilhas institucionais deverão ser confeccionadas no formato aberto de 21 x 29,7 cm e fechado de 21 x 15 cm;
- b)** Capa em papel couche fosco 230 g/m² e miolo em papel apergaminhado 90 g/m²;
- c)** Quantidade de 24 (vinte e quatro) páginas;
- d)** Impressão em 4x4 cores para capa e miolo;
- e)** Acabamento com verniz UV total na capa e encadernação com 2 (dois) grampos;
- f)** Os materiais deverão apresentar qualidade gráfica adequada, fidelidade de cores, legibilidade, precisão de corte e acabamento compatível com material institucional;
- g)** O conteúdo, layout e arte gráfica serão definidos e aprovados pela Câmara Municipal de Sarzedo, sendo vedada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas.

4.2 Acondicionamento e transporte

- a)** As cartilhas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas e resistentes;
- b)** O acondicionamento deverá garantir a integridade do material durante o transporte;
- c)** O transporte e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3 Entrega e Fornecimento

- a)** O fornecimento ocorrerá sob demanda única;
- b)** Não poderá ser exigido quantitativo mínimo por pedido, devendo a contratada atender inclusive solicitações unitárias;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

c) O prazo de entrega não poderá ultrapassar o dia 29 de abril de 2026.

4.4 Garantia de qualidade

- a) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- b) Deverá realizar a substituição imediata de itens com defeitos, avarias, falhas de impressão ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração.

4.5 Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se por todas as etapas da execução, incluindo produção, impressão, acabamento, acondicionamento e entrega;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 Os arquivos contendo o texto, layout, arte e demais informações a serem aplicadas nas cartilhas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Sarzedo em formato digital, em arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela contratada, ou em formato PDF, conforme definido pela Administração.

5.2 A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, prova digital para conferência e aprovação prévia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento dos arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.3 A Câmara Municipal de Sarzedo realizará a análise e aprovação da prova no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

5.3.1 Caso seja necessária a realização de ajustes ou reapresentação da prova, a contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar as correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.4 Após a aprovação final da prova, a contratada deverá proceder à confecção e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

entrega das cartilhas, observando o prazo estabelecido na Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, respeitando o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

5.5 Todos os prazos estabelecidos neste item compreendem integralmente as etapas de produção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

5.6 A entrega deverá ser realizada até o dia 29 de abril de 2026, na Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG, ou em outro local dentro do município, formalmente indicado pela Administração.

5.7 Após a entrega dos produtos, será emitido recibo provisório de recebimento, para fins de conferência inicial.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) Da integridade física das cartilhas;
- b) Da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) Da qualidade do material, da impressão e do acabamento;
- d) Da correspondência do conteúdo, layout e arte com aqueles aprovados pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.9 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada proceder à correção ou substituição do material rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

5.10 O descumprimento dos prazos ou a não correção das irregularidades no prazo estabelecido caracterizará atraso ou inexecução contratual, sujeitando a contratada às



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer as cartilhas objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, independentemente de transcrição.

8.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive quanto ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo em relação aos seus colaboradores.

8.3 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade técnica, fidelidade de cores, acabamento e integridade das cartilhas fornecidas, assegurando que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao material, impressão e apresentação final.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade das cartilhas entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos materiais entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes à confecção e ao fornecimento das cartilhas institucionais, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10 – ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa, conforme mapa de apuração em anexo.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme levantamento realizado.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor Preço Global

12. MODALIDADE

12.1 Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

13.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

13.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

13.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

13.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

15.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.




End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

15.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

15.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 15/04/2026 15:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, no formato aberto de 21 x 29,7 cm e fechado de 21 x 15 cm, com capa em papel couche fosco 230 g/m² e miolo em papel apergaminhado 90 g/m², contendo 24 (vinte e quatro) páginas, impressão em 4x4 cores (capa e miolo), acabamento com verniz UV total na capa e encadernação com 2 (dois) grampos, incluindo prova de fidelidade de cor (CTP)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cartilha em Formato aberto: 21x29,7cm Formato fechado: 21x15cm Papel Capa: Couche fosco 230 g/m ² Papel miolo: Apergaminhado 90 g/m ² Quantidade páginas miolo: 24 paginas Cores Capa: 4x4 cores Cores miolo: 4x4 cores Acabamento: Verniz UV total capa Acabamento: 2 Grampos Ctp incluso com prova de fidelidade de cor. Prova final montada para averiguação do acabamento e montagem.	UN	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CARTILHA





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Apresentação

Você sabia?

A Câmara Municipal de Sarzedo criou o projeto "Conhecendo o Legislativo". Ele foi instituído pela Resolução nº 06/2013 e, atualmente, está regulamentado pela Resolução nº 11/2025, que está em vigor.



Vamos Aprender?



Como funciona a Câmara Municipal e o trabalho das pessoas que cuidam da cidade, para poder acompanhar, dar opinião e participar das decisões.

Quem trabalha na Câmara?



- Vereadores
- Servidores Públicos

O que é o Poder Legislativo?



- Quem cria leis especialmente por meio de projetos de lei
- E fiscaliza o que acontece na cidade.

Participe!

Você pode acompanhar as reuniões e aprender mais sobre como sua cidade funciona.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CRONOLOGIA

Momentos importantes da nossa cidade

- Início da história**
Final do século XVII
Descoberta do ouro em Minas Gerais
- Primeiros registros**
1743 Surgem as primeiras informações sobre Sarzedo
- Organização da região**
1831 a 1846 Criação de distritos importantes
- Crescimento**
1917 Chegada da estação ferroviária
- Desenvolvimento**
1938 a 1962 Mudanças administrativas e crescimento da cidade
- Sarzedo um município**
1995 Sarzedo se torna oficialmente uma cidade





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

HISTÓRIA DE SARZEDO

Como tudo começou...

Há muitos anos, o surgimento do povoado que deu origem a Sarzedo está ligado à exploração do ouro. Foi essa riqueza que atraiu pessoas para a região, dando início à ocupação do território.

Os primeiros moradores se estabeleceram próximos aos rios, onde era mais fácil conseguir água e sobreviver. No século XVIII, os bandeirantes paulistas chegaram ao interior de Minas Gerais em busca de ouro e pedras preciosas, contribuindo para o crescimento da região.

Com o passar do tempo, pequenas vilas foram sendo formadas, dando origem à Capitania de Minas Gerais.

A história de Sarzedo também está ligada à Estação Ferroviária, construída no início do século XX, que ajudou no desenvolvimento da região e no crescimento da população.

Em 21 de dezembro de 1995, Sarzedo foi oficialmente emancipado, tornando-se um município.

Curiosidade histórica

O registro mais antigo da região data de 1743, quando foi concedida uma Carta de Sesmaria a Balthazar Fernandez Sarzedas, autorizando o uso das terras para morar e cultivar.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

SÍMBOLOS DE SARZEDO

Hino de Sarzedo

Hino de Sarzedo

Letra: Raquel Maria
Música: João Fernandes

Para sempre serás um povo forte, sem medo de perecer, tendo a ousadia de enfrentar e no fim vencer.
Para sempre viverás, assim silencioso, e por isso fulguras vitorioso.
Se é crescente sua população, se sente tormento ou sente paz, o importante é a satisfação nas grandezas que nos traz.
Encerras as tradições paternas, as matas e a responsabilidade, não esquece a luta pela liberdade.

Refrão
És Sarzedo, és Sarzedo, uma cidade gentil, que guarda o colorido em nosso peito juvenil...
Salve, salve, Sarzedo, que tem o penhor de nos dar um vívido e imenso amor.



A BANDEIRA DE SARZEDO

A bandeira de Sarzedo é composta por cores e símbolos que expressam a identidade e os valores da nossa cidade.



Verde

Representa nossas florestas e riquezas naturais

Estrela Amarela

Simboliza a esperança e o futuro brilhante de Sarzedo

Branco

Representa a paz e a união de nossa cidade.

Brasão de Sarzedo

É o símbolo que representa a nossa cidade. Ele mostra a história, o trabalho e tudo o que faz Sarzedo ser especial.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONHEÇA OS 3 PODERES



LEGISLATIVO

É o poder que representa o povo. Os vereadores criam leis e fiscalizam a Prefeitura (Poder Executivo).

EXECUTIVO

É quem administra a cidade. A Prefeitura cuida dos serviços e do dia a dia da população.

JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário é organizado pelo Estado atende Sarzedo por meio da Comarca de Ibité/MG

Os TRÊS PODERES são harmoniosos e independentes entre si.

3 PODERES em harmonia

LEGISLATIVO cria leis

EXECUTIVO administra

JUDICIÁRIO interpreta e julga conflitos com base nas leis.

05



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



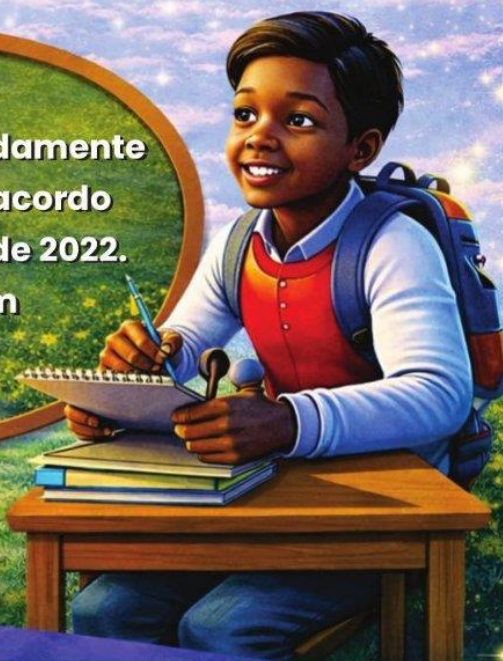
A CRFB de 1988 É CONHECIDA COMO CONSTITUIÇÃO CIDADÃ, por estabelecer diversos direitos fundamentais e seu grande marco foi apontar avanços nos direitos sociais que beneficiam todos os cidadãos.

É ela que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro, garantindo liberdades civis e determinando os deveres do Estado. Em 05 de outubro de 2026 completará 38 anos e é o nosso símbolo de democracia.

O número de Vereadores deve ser proporcional à população de cada localidade. No caso do nosso Município deve concordar com o Art. 29, inciso IV, dentre as alíneas a, b e c da CRFB de 1988.

Sarzedo possui aproximadamente
36.844 HABITANTES, de acordo
com a projeção do IBGE de 2022.

A nossa cidade tem
09 VEREADORES.

**06**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

FUNÇÕES DA CÂMARA

O Poder Legislativo tem a função de criar as leis que organizam a cidade. Além disso, também fiscaliza as ações do Poder Executivo e pode julgar situações quando algo não está correto, garantindo o cumprimento da Constituição e das leis.

LEGISLATIVA

É quando os vereadores criam, discutem e votam projetos, que podem se transformar em leis para melhorar a vida da população.

FISCALIZADORA

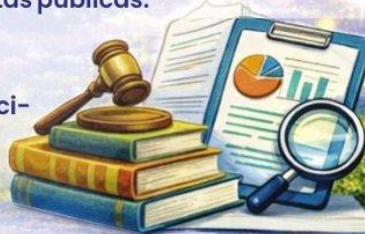
A Câmara acompanha e fiscaliza como o dinheiro público está sendo usado, garantindo que tudo seja feito de forma correta e transparente.

JULGADORA

Os vereadores podem julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e até outros vereadores quando há irregularidades, além de analisar as contas públicas.

ADMINISTRATIVA

A Câmara tem sua parte administrativa que é exercida pelo seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora. Conta com seu quadro de servidores, os quais garantem o funcionamento de todos os setores do legislativo.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br



COMO FUNCIONA A CÂMARA!

A Câmara Municipal tem um conjunto de regras chamado REGIMENTO INTERNO. É ele que organiza como tudo funciona lá dentro, como as reuniões e decisões são feitas. Essas regras são criadas, discutidas e votadas pelos vereadores. Depois de aprovadas, o Presidente da Câmara confirma para que passem a valer.

REGIMENTO INTERNO

MESA DIRETORA

A administração do Poder Legislativo é realizada pela Mesa Diretora que é composta por quatro integrantes:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA E TESOUREIRA.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MESA DIRETORA 2025-2026



**Presidente
Paulo Geovani**

PAULO GEOVANI
BARBOSA PEREIRA - DC



**Vice-Presidente
Rafa da Flora**

RAFAEL SOUZA PARREIRA
DAS CHAGAS - PL



**Secretária
Inaiara Benício**

INAIARA BENÍCIO
LIMA - UNIÃO BRASIL



**Tesoureira
Geovania Diretora**

GEOVANIA APARECIDA
FERNANDES DOS SANTOS -
UNIÃO BRASIL





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DEMAIS VEREADORES



Dani do Topa Tudo

DANIELA CRISTINA
TEIXEIRA SALLES - PP



Estevam do América

JOSÉ ESTEVAM
LOURENÇO NETO
REPUBLICANOS



Tio Leo da Van

LEANDRO ANTÔNIO
DE CASTRO - PP



Sara Paula

SARA PAULA DO
NASCIMENTO CAMPOS - PP



Vitinho

VITOR ELÍDIO
VESPASIANO SILVA - PMB





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

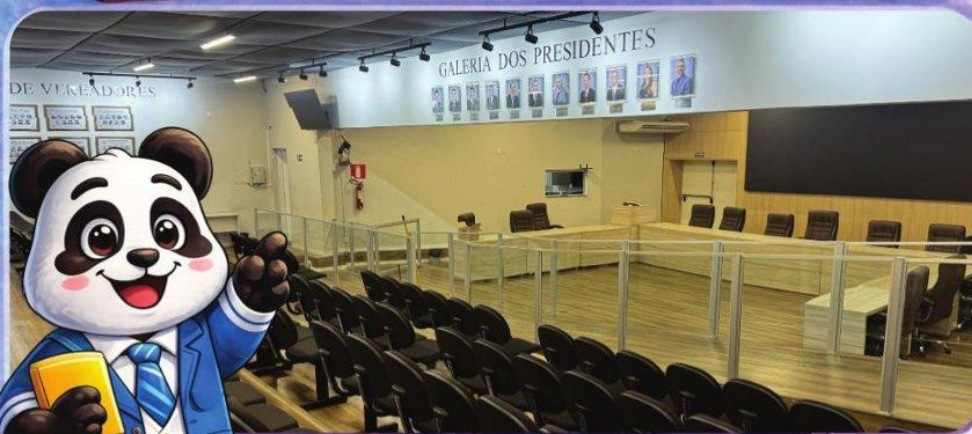


Mesa Diretora: É a equipe eleita para liderar a Câmara. Tem o Presidente, o Vice-Presidente, a Secretária e a Tesoureira.

Tribuna: É onde os vereadores fazem discursos e onde o cidadão pode opinar.



Plenário: Onde acontecem os debates, votos e decisões sobre os projetos para a cidade.



Plenário Franklin Landi



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos dos Vereadores



- ➡ Apresentar projetos de leis, emendas e indicações.
- ➡ Participar das votações no plenário.
- ➡ Fazer requerimentos e usar a palavra.
- ➡ Participar das comissões da Câmara.
- ➡ Receber remuneração pelo exercício do cargo.

Deveres dos Vereadores

- ✓ Acompanhar a vida da comunidade.
- ✓ Conhecer os problemas da população.
- ✓ Buscar soluções para a cidade.
- ✓ Participar das sessões da Câmara.
- ✓ Trabalhar pelo bem de todos.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

COMO SE CANDIDATAR PARA VEREADOR

ANTES DE TUDO

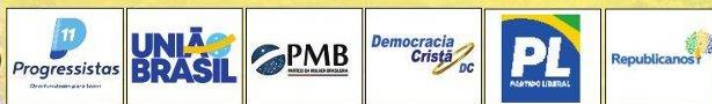
- ✓ Ter o domicílio eleitoral no município que pretende concorrer às eleições um ano antes, e estar filiado a um partido político até o mês de abril do ano eleitoral.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

- ✓ Ser brasileiro (nato ou naturalizado).
- ✓ Estar com os direitos políticos em dia.
- ✓ Ser alfabetizado (saber ler e escrever).
- ✓ Estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- ✓ Ter 18 anos ou mais na data do registro da candidatura.

PARTIDOS COM REPRESENTATIVIDADE NA CÂMARA

Os vereadores fazem parte de partidos políticos. Na Câmara Municipal, existem diferentes partidos que representam ideias e propostas da população.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Conheça algumas Proposições sobre o Processo Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA



- ✓ Altera as regras principais do município
- ✓ Precisa de mais de uma votação para ser aprovada.

LEI COMPLEMENTAR



- ✓ Explica e detalha leis importantes.
- ✓ Usada para organizar regras mais específicas

LEI ORDINÁRIA



- ✓ Trata dos assuntos do dia a dia da cidade.
- ✓ É o tipo de lei mais comum.

RESOLUÇÃO



- ✓ Define regras internas da Câmara.
- ✓ Organiza o funcionamento do Legislativo.



14



OUTROS TIPOS DE PROPOSIÇÕES

REQUERIMENTO

- ✓ Pedido feito pelo vereador para melhorar a cidade.
- ✓ Votação única.



MOÇÃO

- ✓ Forma de expressar opinião.
- ✓ Pode ser apoio, homenagem ou protesto.



INDICAÇÃO

- ✓ A Indicação é o instrumento pelo qual o vereador encaminha sugestões de interesse coletivo ao Executivo.



REQUERIMENTO

MOÇÃO

INDICAÇÃO





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



É como a "Constituição da cidade"

- ✓ Define regras importantes
- ✓ Organiza o funcionamento do município.

PROJETO DE LEI



É a proposta de uma nova lei.

- ✓ Pode ser feita por Vereadores, Prefeito ou iniciativa popular com requisitos legais

PLANO DIRETOR



Planeja o crescimento da cidade

- ✓ É como um mapa com regras da cidade, que mostra onde pode construir, onde devem ter praças e como deixar a cidade organizada e boa para todos viverem.



16



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br



CIDADANIA E DIREITOS

Protege o cidadão e garante seus direitos.

- ✓ Cuida dos direitos de todas as pessoas.
- ✓ Garante a participação da população nas decisões públicas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gerencia a cidade e organiza os serviços públicos.

- ✓ Administra os recursos e o dinheiro público.
- ✓ Planeja ações para o bem comum.
- ✓ Toma decisões que impactam o dia a dia da população.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

Cuida do bem-estar da população.

- ✓ Educação de qualidade.
- ✓ Saúde acessível.
- ✓ Segurança e transporte.
- ✓ Serviços que garantem qualidade de vida.

17



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DAS COMISSÕES



DAS COMISSÕES

As comissões são grupos de vereadores que analisam os projetos antes da votação.

- ✓ Estudam os temas apresentados.
- ✓ Avaliam se está tudo correto.
- ✓ Ajudam a melhorar as propostas.

O QUE ELAS FAZEM?

As comissões verificam se os projetos:

- ✓ Estão de acordo com a lei a constituição federal e lei orgânica.
- ✓ São importantes para a cidade.
- ✓ Podem trazer benefícios para a população.



As comissões são essenciais para garantir que as decisões tomadas pela Câmara sejam responsáveis, justas e pensadas para o bem de todos.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VOCÊ SABE O QUE É O SAPL?



O QUE É O SAPL?

O SAPL é um sistema que ajuda a organizar as leis da Câmara.

- ✓ Guarda informações importantes.
- ✓ Mostra os projetos e votações.
- ✓ Organiza as atividades legislativas da Câmara.

PARA QUE SERVE?

Com o SAPL você pode:

- ✓ Acompanhar projetos de lei.
- ✓ Ver o que acontece nas sessões.
- ✓ Pesquisar leis do município.

QUER CONHECER?

Acesse:

sapl.sarzedo.mg.leg.br



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

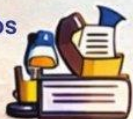
CONHEÇA O PROCON CÂMARA

O PROCON Câmara é um serviço que ajuda o consumidor a resolver problemas com produtos e serviços



COMO ELE AJUDA?

- ✓ Recebe reclamações dos consumidores.
- ✓ Orienta sobre seus direitos.
- ✓ Busca soluções junto às empresas
- ✓ Evita que o problema vire processo na Justiça.



O QUE MAIS ELE FAZ?

- ✓ Leva informação para escolas e comunidades.
- ✓ Realiza palestras educativas.
- ✓ Ensina sobre direitos do consumidor e educação financeira.

SALA DA MULHER

- ✓ Um espaço de apoio, acolhimento e orientação para as mulheres de Sarzedo.
- ✓ Orientação jurídica .
- ✓ Apoio e acolhimento.
- ✓ Campanhas de conscientização.



Estamos a disposição para atendê-la!





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

PROCURADORIA DA MULHER

Respeito, igualdade e proteção para todas as mulheres.

O QUE ELA FAZ?

- ✓ Defende os direitos das mulheres.
- ✓ Oferece orientação e apoio.
- ✓ Ajuda em situações de dificuldade.
- ✓ Incentiva o respeito e a igualdade.

COMO ELA ATUA?

- ✓ Promove ações e campanhas educativas.
- ✓ Leva informação para a população.
- ✓ Combate a violência contra a mulher.
- ✓ Valoriza o papel da mulher na sociedade.

POR QUE É IMPORTANTE?

- ✓ Fortalece a proteção das mulheres.
- ✓ Amplia o acesso à informação.
- ✓ Incentiva a participação feminina.
- ✓ Constrói uma sociedade mais justa.

OBJETIVOS

- ✓ Defender os direitos das mulheres.
- ✓ Fortalecer a rede de apoio.
- ✓ Combater a violência.
- ✓ Incentiva participação feminina.

PROCURADORIA DA MULHER
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

21



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VOCÊ CONHECE A UAI?

A UAI é um espaço onde você resolve vários serviços públicos em um só lugar.

VOCÊ CONHECE A UAI?

A Unidade de Atendimento Integrado facilita a vida do cidadão.

- ✓ Reúne vários serviços em um só espaço.
- ✓ Torna o atendimento mais rápido.
- ✓ Oferece praticidade no dia a dia.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NA UAI?

- ✓ Emitir a Carteira de Identidade (CIN).
- ✓ Solicitar documentos importantes.
- ✓ Atualizar cadastros e informações.
- ✓ Recuperar acesso ao GOV.BR.



OUTROS SERVIÇOS

- ✓ Serviços de trânsito.
- ✓ Carteira de trabalho e CNH.
- ✓ Cartão de saúde e outros documentos.
- ✓ Atendimento para diversos serviços públicos.

VOCÊ SABIA!

A UAI da Câmara Municipal de Sarzedo conquistou o 3º lugar no ranking de satisfação pelo atendimento, entre 53 unidades avaliadas de Minas Gerais.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VAMOS BRINCAR?

Monte as letras embaralhadas para descobrir as palavras!



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VAMOS BRINCAR?

As palavras deste caça palavras estão escondidas na horizontal, vertical e diagonal, sem palavras ao contrário.
 Essas palavras você aprendeu com a turma do legislativo.

V	E	R	E	A	D	O	R	A	B
D	E	L	E	I	S	D	U	A	I
H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
R	S	T	U	V	O	T	A	R	W
X	Y	Z	J	U	I	Z	E	F	G
H	I	J	K	M	U	A	I	D	D
P	I	O	L	A	B	C	D	E	F
G	H	I	J	K	L	P	A	L	A
Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
P	R	O	C	O	N	X	Y	D	F
K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D



VEREADORA LEIS UAI VOTAR PROCON



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 /2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na **Rua** neste ato representada por seu representante legal, **Sr.(a)**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Sarzedo quanto à **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, destinadas às ações educativas, eventos institucionais e atividades de comunicação oficial, assegurando padronização, qualidade gráfica e adequada apresentação do material.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.3. A formalização da presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende a produção gráfica completa das cartilhas, incluindo impressão, acabamento, prova de fidelidade de cor, prova física para validação final, acondicionamento e entrega, garantindo qualidade, padronização, fidelidade visual e conformidade com a identidade institucional da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade gráfica, fidelidade de cores, acabamento e demais exigências previstas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento das cartilhas destina-se ao atendimento das ações educativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no âmbito do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”.

3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento institucional, sendo considerado referencial e não obrigatório.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer conforme necessidade da Administração, não gerando direito adquirido à contratação total do quantitativo estimado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cartilha em Formato aberto: 21x29,7cm Formato fechado: 21x15cm Papel Capa: Couche fosco 230 g/m ² Papel miolo: Apergaminhado 90 g/m ² Quantidade páginas miolo: 24 paginas Cores Capa: 4x4 cores Cores miolo: 4x4 cores Acabamento: Verniz UV total capa Acabamento: 2 Grampos Ctp incluso com prova de fidelidade de cor. Prova final montada para averiguação do acabamento e montagem.	UN	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1. O fornecimento das cartilhas deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, ou em outro local previamente indicado na Solicitação de Fornecimento (S.F.).

6.2. A CONTRATADA será responsável pela impressão, acabamento, acondicionamento, transporte, carga e descarga das cartilhas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de qualidade gráfica, integridade física, apresentação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade gráfica, fidelidade de cores, acabamento, legibilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência, assegurando que o material atenda à finalidade institucional e educativa da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova digital e/ou física para conferência e aprovação prévia da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos arquivos contendo o conteúdo, layout e arte gráfica.

7.2. Após a aprovação final da prova, a CONTRATADA deverá proceder à confecção e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

entrega das cartilhas até o dia 29 de abril de 2026, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), assegurando tempo hábil para conferência, organização e utilização do material, conforme a necessidade institucional da CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação das cartilhas, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de, de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa